Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Tauá Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02.10.001/2023-SPS PARA a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO GONÇALVES FILHO, 50, SEBASTIÃO CÉSAR RÊGO, TAUÁ/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.10.001/2023-SPS

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, Sr(a) Adriano Lima Marinho, necessitando contratar os serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO GONÇALVES FILHO, 50, SEBASTIÃO CÉSAR RÊGO, TAUÁ/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

Vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade do Município de dispor de um local adequado para o funcionamento almoxarifado da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos de Tauá-CE.

Destarte, além da adequação e localização do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe a compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado. Assim sendo, a Dispensa de Licitação tem amparo legal no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; estando de acordo com todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado. Tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.



Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Tauá Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos



A contratação será efetuada para um período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado a depender da necessidade do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel considerado adequado tem boa localização e está em boas condições de uso, cujas características tais como: localização, dimensão e edificação capazes de atender as necessidades facilitando assim, a segurança e conforto aos usuários o que é relevante de tal modo que justifica a escolha da Administração.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

A contratação ocorreu tendo por base na pesquisa de mercado e emissão de laudo técnico de Avaliação pelo Setor, onde a contratação recai sobre o imóvel de Proprietária Maria Ivone Loiola Meneguelo, inscrita no CPF sob nº 837.291.193-20, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Correrá por conta do CONTRATANTE o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado, bem como as obrigações tais como consumo de energia elétrica e água, conservação, seguro e outras decorrentes da Lei.

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

TAUÁ-CE- Ceará, 02 de outubro de 2023.

Adriano Lima Marinho
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL,



Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Tauá

Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos



MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QU	
MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE, A	ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE PROTEÇÃO SOCIAL,	CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS COM	, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLAR:	

O MUNICÍPIO DE TAUÁ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.849.532/0001-47, com sede no
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa nº /2023-SPS, com amparo no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto: locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado localizado na rua Francisco Gonçalves Filho, 50, Sebastião César Rêgo, Tauá/CE, de interesse da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do município de Tauá-CE CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1-O valor deste contrato é de R\$ () mensais, totalizado no valor global de R\$ ()
3.2-O valor acima estipulado, será pela Contratante a Contratada através de ordem de crédito bancário, por meio de cheque ou transferência entre conta corrente mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1- O reajuste do presente contrato somente será devido após 60 (sessenta) meses contados após a data de sua assinatura sendo adotado para fins de correção o IGPM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o imóvel locado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.2- Obriga-se a **CONTRATANTE** a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades pela contratante;



Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Tauá Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos



6.3-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1-Disponibilizar o imóvel para uso pela CONTRATANTE obrigando-se para tanto a entregá-lo totalmente desembaraçado e sem qualquer dívidas ou obrigações, pronto para uso e funcionamento,

7.2-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade apresentada na execução do objeto contratual;

7.3- Correrá por conta do CONTRATADA o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado, bem como as obrigações tais como consumo de energia elétrica e água, conservação, seguro e outras decorrentes da Lei;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito, quando constadas pequenas irregularidades com as quais tenha concorrido e não seja cumprido pela contratada;
- b) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
 d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Dispensa de licitação poderá ser rescindido por acordo entre as partes;
- 9.1.1- No término do prazo aludido na cláusula quarta deste instrumento contratual;
- 9.2- Por vontade unilateral do CONTRATANTE, em face do interesse público justificado e reconhecido pelo CONTRATADO, sem obrigações de pagar aluguéis correspondentes ao restante do contrato ou quaisquer outras indenizações.
- 9.3- No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN 10.1- As despesas decorrentes para a celebração	ecursos próprios do
Município, alocados na Dotação Orçamentária nº	(2)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1- O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/2493, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da cidade de TAUÁ-CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá-CE,	de	de 2023
aua-CE.	ue	ue 202

CONTRATANTE

CONTRATADO



Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Tauá Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos

V	ormanento.	do
P AND -	68	er's
<u> </u>	FIs	- Jestacao
1	0	-
enet	C.P.L.	- 70%
ct of	Wanney)	, instable
	Municipal	

estemunhas:	
01.	
Nome/CPF:	
02.	
Nome/CPF	